



Of. 91/2009

Bento Gonçalves, 24 de Julho de 2009.

À

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC
Fórum de Madeira e Móveis – FMM
Att. Coordenador Geral do Fórum

Em atenção ao e-mail recebido em 22 de julho de 2009, através do qual foi solicitado que a MOVERGS apresente posicionamento e possíveis considerações que julgar pertinente referente à Proposta de Emenda à Constituição n.º 231 de 1995 que “reduz a jornada de trabalho de 44 para 40 horas semanais e eleva para 75% a remuneração de serviço extraordinário”, a entidade encaminha os posicionamentos e considerações abaixo.

A MOVERGS é contra a aprovação da Emenda à Constituição n.º 231, pois, hoje, as empresas brasileiras já possuem um dos maiores custos de produção do mundo. A aprovação desta Emenda diminuirá a competitividade das empresas, pois haverá a elevação dos custos de produção e, por consequência, a elevação dos preços dos produtos o que repercutirá diretamente nas vendas destas indústrias. Se a intenção é estimular novas contratações, é preciso considerar que a maioria das empresas moveleiras não possuem nem estrutura física, nem condições financeiras para suportar o ônus de novas contratações, uma vez que, as mesmas já se encontram por demais oneradas pelos altos encargos trabalhistas e pela excessiva carga tributária que existe no Brasil e, neste momento, ainda tendo que enfrentar os efeitos negativos da crise econômica mundial iniciada em 2008.

Contudo, se esta Emenda vier a ser aprovada, faz-se necessário alguma forma de desoneração de encargos sobre a folha de pagamentos para as empresas como forma de compensar o aumento dos custos com a redução da jornada de trabalho e com a elevação do percentual de remuneração da hora extra de 50% para 75%. A redução da jornada de trabalho e a elevação do percentual de remuneração da hora extraordinária sem a devida compensação de custos pela empresa, por si só, não gerará novos postos de trabalho, só elevará os custos de produção e dos produtos a serem comercializados, o que diminuirá a competitividade de nossas empresas.

Face ao exposto acima, pedimos a este Ministério que esta emenda não seja aprovada e, caso venha a ser aprovada, que tenha a devida compensação dos custos trazidos por esta emenda com a desoneração de encargos sobre a folha de pagamentos.

Desde já reiteramos agradecimentos, colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Maristela Cusin Longhi
Presidente MOVERGS